

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
11/2022 FIRMADO COM A EMPRESA RAFAEL
AVILA SILVA - ME (BARRIGA VERDE)**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.309-421, neste ato representado pelo Diretor Executivo, **Senhor Jaylon Jander Cordeiro da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE** (ou CIM-AMFRI), e a empresa **RAFAEL AVILA SILVA – ME (BARRIGA VERDE)**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.356.480/0001-93, sediada na Rua Brejauna, nº 95, bairro Itacorubi, cidade de Florianópolis-SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Henrique Spinelli Braga**, já qualificado, doravante designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o término da vigência do contrato firmado entre as partes é na data de 18/11/2023.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços prestados, que a empresa contratada vem executando de forma satisfatória; e

CONSIDERANDO o interesse recíproco das partes;

RESOLVEM, as **PARTES**, aditar o presente **CONTRATO**, conforme autorizado no Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto:

1.1. PRORROGAR o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato nº 11.2022.

1.2. REAJUSTAR conforme previsão contratual pelo Índice de Preços do Consumidor - IPCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica PRORROGADO o prazo de vigência por doze meses, a contar de 18/11/2023.

2.2 Fica REAJUSTADO o contrato para o valor fixo mensal de R\$ 3.144,58 (Três mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), totalizando R\$ 37.734,96 (Trinta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


3.1. As alterações promovidas por meio deste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no **CONTRATO**.

3.2. Fica ressalvado o direito da contratada ao reajustamento do preço, quando da ocorrência do fato gerador, assim considerada a data de decurso do prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta na licitação.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.

Itajaí (SC), 17 de novembro de 2023.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Diretor Executivo do CIM-AMFRI



Carlos Henrique Spinelli Braga
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Juciara Reis Censi
RG: 4.366.461 SSP/SC

Nome: Isabela Pradi e Lopes
RG: 3.255.044/SSP-SC